



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.030, 29/01/2007

~~Dispõe sobre a criação de funções públicas para desenvolvimento das atividades específicas do CVT – Centro Vocacional Tecnológico e dá outras providências.~~

Dispõe sobre a criação de funções públicas e cargos em comissão para desenvolvimento das atividades específicas do CVT – Centro Vocacional Tecnológico. [\(Ementa alterada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Para desenvolvimento das atividades específicas do CVT, ficam criadas na SEMEC as seguintes funções públicas:~~

Art. 1º Para desenvolvimento das atividades específicas do CVT – Centro Vocacional Tecnológico, ficam criados na SEMED – Secretaria Municipal de Educação: [\(Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

~~I – Monitor de Informática: escolaridade de nível médio com cursos de informática e experiência na área;~~

I – funções públicas: [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

a) Monitor de Informática: escolaridade de nível médio com cursos de informática e experiência na área; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

b) Monitor de cursos profissionalizantes: escolaridade de nível fundamental; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Auxiliar Administrativo I: escolaridade de nível médio e jornada de 40 (quarenta) horas semanais; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

d) Auxiliar Serviços Gerais: escolaridade de nível elementar e jornada de 40 (quarenta) horas semanais; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

d) Vigias: escolaridade de nível elementar e jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#) (**Nota:** Publicado conforme texto da Lei. A alínea “d” aparece **duas vezes**)

~~II – Monitor de Cursos profissionalizante: escolaridade de nível fundamental;~~

~~II – Auxiliar Administrativo I: escolaridade de nível médio e jornada de 40 (quarenta) horas semanais; (**Nota:** Publicado conforme texto da Lei. O inciso “II” aparece **duas vezes**)~~

II – cargos em comissão: [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

a) Coordenador do CVT: formação superior em Administração, Ciências da Computação ou áreas afins, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, recrutamento amplo e remuneração prevista no Nível 904 e gratificação-Nível 803 da Tabela Salarial, com vinculação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação - SEMED; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

b) Coordenador Administrativo: Ensino Médio completo, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, recrutamento amplo e remuneração prevista no Nível 904 da Tabela Salarial, com vinculação hierárquica ao Coordenador do CVT; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

c) Coordenador de Incubadora: formação superior em Administração, Ciências da Computação ou áreas afins, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, recrutamento amplo e remuneração prevista no Nível 904 e gratificação Nível 802 da Tabela Salarial, com vinculação hierárquica ao Coordenador do CVT; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

d) Coordenador de Ensino à Distância: formação superior em Administração, Ciências da Computação ou áreas afins, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, recrutamento amplo e remuneração prevista no Nível 904 e gratificação Nível 802 da



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela Salarial, com vinculação hierárquica ao Coordenador do CVT; [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

e) Coordenador de Laboratório: formação superior em áreas afins às atividades a serem desenvolvidas no laboratório, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, recrutamento amplo e remuneração prevista no Nível 904 e gratificação Nível 802 da Tabela Salarial, com vinculação hierárquica ao Coordenador do CVT. [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

~~III — Auxiliar Serviços Gerais: escolaridade de nível elementar e jornada de 40 (quarenta) horas semanais; [\(Artigo revogado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)~~

~~IV — Vigias: escolaridade de nível elementar e jornada de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso. [\(Alínea acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)~~

~~Parágrafo Único — As funções públicas mencionadas no caput e seus incisos obedecerão ao disposto no seguinte quadro:~~

Funções Públicas	Vagas	Remuneração	Forma de recrutamento
Monitor de Informática	06	R\$ 7,31 h/aula	Contrato administrativo por tempo determinado
Monitor de Cursos Profissionalizante	03	R\$ 7,31 h/aula	Contrato administrativo por tempo determinado
Auxiliar Administrativo I	02	R\$ 473,67	Contrato administrativo por tempo determinado
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 350,00	Contrato administrativo por tempo determinado
Vigias	02	R\$ 382,16	Contrato administrativo por tempo determinado

§ 1º As funções públicas mencionadas no inciso I do caput deste artigo obedecerão ao disposto no seguinte quadro:

Funções Públicas	Vagas	Remuneração	Forma de Recrutamento
Monitor de Informática	4	R\$ 450,00 - 21 horas	Contrato administrativo por tempo determinado
Monitor de Informática	2	R\$ 675,00 - 31 horas	Contrato administrativo por tempo determinado
Monitor de Cursos Profissionalizantes	3	R\$ 7,31 h/aula	Contrato administrativo por tempo determinado
Auxiliar Administrativo I	2	R\$ 473,67	Contrato administrativo por tempo determinado
Auxiliar de	2	R\$ 350,00	Contrato administrativo por tempo



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços Gerais			determinado
Vigia	2	R\$ 382,16	Contrato administrativo por tempo determinado

[\(Parágrafo alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007\)](#)

§ 2º Os cargos em comissão mencionados no inciso II do caput deste artigo obedecerão ao disposto no seguinte quadro:

CARGOS EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de CVT . Descrição sumária: o Coordenador de CVT é responsável pela coordenação geral das atividades administrativas e de serviços do CVT, no que se refere ao plano de trabalho, acompanhamento da qualidade, acompanhamento de resultados, prestação de contas, controle do CVT e desempenho, motivação e disciplina da equipe de trabalho.	<u>Principais:</u> coordenar as atividades em conformidade com o Manual de Operação do CVT; cumprir e fazer cumprir os procedimentos de gestão e instrução de trabalho do CVT; participar de treinamentos operacionais de CVT; e atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho do CVT. <u>Complementares:</u> medir os resultados de seus processos pelos indicadores de desempenho definidos; dirigir, coordenar e controlar as atividades das equipes de Salas de Inclusão Digital, Laboratórios Vocacionais, Videoconferência (EAD), Incubadora de Empresas e Serviços do CVT (as atividades do CVT estão descritas nos Procedimentos de Gestão e Instruções de Trabalho PG.CVT.01-01, PG.CVT.01-02, PG.CVT.01-03, PG.CVT.01-04); garantir que os procedimentos e instruções referentes à sua área, descritos no Manual de Operação do CVT, sejam efetivamente implementados; manter a Entidade Gestora informada, via e-mail e outros mecanismos, sobre as atividades do CVT; atender prontamente as solicitações da comunidade no que couber ao CVT, de forma a não permitir insatisfações do público com relação a esta instituição; receber da Entidade Gestora o plano de trabalho do CVT; fazer o quadro de horário de funcionamento do CVT junto com a Entidade Gestora; repassar para os Coordenadores de Áreas o plano de ação do CVT; acompanhar a execução das tarefas do plano de ação; monitorar o desempenho dos resultados alcançados; apresentar periodicamente os relatórios de resultados dos indicadores de desempenho conforme estabelecido no plano de trabalho; manter atualizado o Diário do CVT – REG.CVT-10 Diário do CVT; manter controle de consumo do CVT; manter controle de custos do CVT; avaliar o trabalho de todos os que trabalham sob sua coordenação no CVT; manter o ambiente harmonioso e de ótima colaboração no setor; controlar as saídas de equipamentos para manutenção e/ou trocas autorizadas pela Entidade Gestora do CVT; acompanhar e atender prontamente as solicitações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino à Distância - SECTES quanto a inclusão, exclusão, alteração, reformas, mudanças, prestação de serviços, acertos, consertos e outras solicitações; e desenvolver



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	outras atividades solicitadas pela Entidade Gestora não conflitantes com o seu cargo.
Coordenador Administrativo	<u>Principais:</u> dar suporte ao Coordenador do CVT em todas as suas atribuições, substituindo-o sempre que se fizer necessário; e assumir a implantação de novas atividades, até que sejam providenciados os respectivos coordenadores técnicos. <u>Complementares:</u> desempenhar outras atividades solicitadas pelo Coordenador do CVT compatíveis com o seu cargo.
Coordenador de Incubadora . Descrição sumária: o Coordenador de Incubadora é responsável pela coordenação e controle das atividades administrativas e de serviços da área de incubadora de empresas, no que se refere ao plano de trabalho, acompanhamento da qualidade, acompanhamento de resultados, prestação de contas, controle do CVT e desempenho, motivação e disciplina da sua equipe de trabalho.	<u>Principais:</u> coordenar as atividades em conformidade com o Manual de Operação do CVT; cumprir e fazer cumprir os procedimentos de gestão e instrução de trabalho do CVT; participar dos treinamentos operacionais do CVT; atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho do CVT; e medir os resultados de seus processos pelos indicadores de desempenho definidos. <u>Complementares:</u> dirigir, coordenar e controlar as atividades das equipes de Incubadora de Empresas (as atividades de Incubadora estão descritas no Procedimento de Gestão de Incubadora de Empresas PG.CVT- 02 Incubadora de Empresas e na Instrução de Trabalho PG.CVT-02); garantir que os procedimentos e instruções referentes à sua área, descritos no Manual de Operação do CVT, sejam efetivamente implementados; manter o Coordenador do CVT informado diariamente, via e-mail e outros mecanismos, sobre as atividades da Incubadora; atender prontamente as solicitações da comunidade no que se referir à sua área de trabalho, de forma a não permitir insatisfações do público do CVT; receber do Coordenador de CVT o programa de trabalho de Incubadora de Empresas; participar da elaboração dos planos de ações de sua área de trabalho; repassar para os integrantes de sua equipe as ações do plano de trabalho; acompanhar a execução das tarefas do plano de ação; monitorar o desempenho dos resultados alcançados; apresentar periodicamente o relatório de resultados dos indicadores de desempenho estabelecidos no plano de trabalho; acompanhar os treinamentos feitos no CVT para a comunidade; manter atualizado o Diário do CVT – REG.CVT-10 Diário do CVT; avaliar o trabalho dos integrantes de sua equipe; manter o ambiente harmonioso e de ótima colaboração no setor; controlar as saídas de equipamentos para manutenção e/ou trocas autorizadas pela Entidade Gestora do CVT da Incubadora de Empresas (REG.CVT-04 Manutenção de Equipamentos); acompanhar e atender prontamente as solicitações da SECTES quanto a inclusão, exclusão, alteração, reformas, mudanças, prestação de serviços, acertos, consertos e outras solicitações, se autorizados pelo Coordenador do CVT; e desempenhar outras atividades solicitadas pela Entidade Gestora não conflitantes com



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	o seu cargo.
Coordenador de Ensino à Distância . Descrição Sumária: o Coordenador de Ensino à Distância é responsável pela coordenação e controle das atividades administrativas e de serviços da área de Ensino à Distância, no que se refere ao plano de trabalho, acompanhamento da qualidade, acompanhamento de resultados, prestação de contas, controle do CVT e desempenho, motivação e disciplina da sua equipe.	<u>Principais:</u> coordenar as atividades em conformidade com o Manual de Operação do CVT; cumprir e fazer cumprir os procedimentos de gestão e instrução de trabalho do CVT; participar de treinamentos operacionais do CVT; atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho do CVT; e medir os resultados de seus processos pelos indicadores de desempenho definidos. <u>Complementares:</u> dirigir, coordenar e controlar as atividades das equipes de Ensino à Distância (as atividades de Ensino à Distância estão descritas no Procedimento de Gestão Laboratório de Empresas “PG.CVT- 04 Ensino à Distância” e na Instrução de Trabalho do PG.CVT-04); garantir que os procedimentos e instruções referentes a sua área, descritos no Manual de Operação do CVT, sejam efetivamente implementados; manter o Coordenador de CVT informado diariamente, via e-mail e outros mecanismos, sobre as atividades de Ensino à Distância; atender prontamente as solicitações da comunidade no que se refere à sua área de trabalho, de forma a não permitir insatisfações do público do CVT; receber do Coordenador do CVT o programa de trabalho de Ensino à Distância; participar da elaboração dos planos de ações de sua área de trabalho; repassar para os integrantes de sua equipe as ações do plano de trabalho; acompanhar a execução das tarefas do plano de ação; monitorar o desempenho dos resultados alcançados; apresentar periodicamente relatório de resultados dos indicadores de desempenho estabelecidos no plano de trabalho; acompanhar os treinamentos feitos no CVT para a comunidade; manter atualizado o Diário do CVT – REG.CVT-10 Diário do CVT; avaliar o trabalho dos integrantes de sua equipe; manter o ambiente harmonioso e de ótima colaboração no setor; controlar as saídas de equipamentos para manutenção e/ou trocas autorizadas pela Entidade Gestora do CVT de Ensino à Distância (REG.CVT-04 Manutenção de Equipamentos); acompanhar e atender prontamente as solicitações da SECTES quanto a inclusão, exclusão, alteração, reformas, mudanças, prestação de serviços, acertos, consertos e outras solicitações, se autorizados pelo Coordenador do CVT; e desempenhar outras atividades solicitadas pela Entidade Gestora não conflitantes com o seu cargo.
Coordenador de Laboratório . Descrição Sumária: o Coordenador de Laboratório é responsável	<u>Principais:</u> coordenar as atividades em conformidade com o Manual de Operação do CVT; cumprir e fazer cumprir os procedimentos de gestão e instrução de trabalho do CVT; participar de treinamentos operacionais do CVT; atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho do CVT; e medir os resultados de seus processos pelos indicadores de desempenho definidos.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

pela coordenação e controle das atividades administrativas e de serviços do respectivo laboratório, no que se refere ao plano de trabalho, acompanhamento da qualidade, acompanhamento de resultados, prestação de contas, controle do CVT e desempenho, motivação e disciplina da sua equipe.	<u>Complementares:</u> dirigir, coordenar e controlar as atividades do respectivo laboratório (essas atividades estão previstas em Manual específico); garantir que os procedimentos e instruções referentes a sua área, descritos no Manual de Operação do CVT, sejam efetivamente implementados; manter o Coordenador de CVT informado diariamente, via e-mail e outros mecanismos, sobre as atividades de Ensino à Distância; atender prontamente as solicitações da comunidade no que se refere à sua área de trabalho, de forma a não permitir insatisfações do público do CVT; receber do Coordenador do CVT o programa de trabalho do respectivo laboratório; participar da elaboração dos planos de ações de sua área de trabalho; repassar para os integrantes de sua equipe as ações do plano de trabalho; acompanhar a execução das tarefas do plano de ação; monitorar o desempenho dos resultados alcançados; apresentar periodicamente relatório de resultados dos indicadores de desempenho estabelecidos no plano de trabalho; acompanhar os treinamentos feitos no CVT para a comunidade; manter atualizado o Diário do CVT – REG.CVT-10 Diário do CVT; avaliar o trabalho dos integrantes de sua equipe; manter o ambiente harmonioso e de ótima colaboração no setor; controlar as saídas de equipamentos para manutenção e/ou trocas autorizadas pela Entidade Gestora do CVT; acompanhar e atender prontamente as solicitações da SECTES quanto a inclusão, exclusão, alteração, reformas, mudanças, prestação de serviços, acertos, consertos e outras solicitações, se autorizados pelo Coordenador do CVT; e desempenhar outras atividades solicitadas pela Entidade Gestora não conflitantes com o seu cargo.
--	--

(Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.083 de 16.07.2007)

Art. 2º - As despesas decorrentes, da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 29 de janeiro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.580 aprovado em 26.01.2007. - Publicada em: 31/01/2007